



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

LEI Nº 766 /2013

De 29 de novembro de 2013

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 168/95, que Trata do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei Municipal nº 168/95 de 28 de Dezembro de 1995, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social Será composto por 12 (doze) membros, de acordo com a paridade que segue:

I – Do Governo

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
- f) 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;

II – Da Sociedade Civil

- a) 01 (um) Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
- b) 01 (um) Representante da Sociedade Pestalozzi;
- c) 01 (um) Representante da Sociedade Conferência São Vicente de Paula;
- d) 01 (um) Representante das Associações de Moradores do Município;
- e) 01 (um) Representante da Loja Maçônica “Caridade e Silêncio nº 51”;
- f) 01 (um) Representante do CONDEC.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Art. 2º - Fica Acrescido o parágrafo sexto ao artigo 3º da lei Municipal nº 168/95 de 28 de Dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

Parágrafo Sexto – O membro de que trata a alínea “f” do Inciso I será indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Rio Novo ES, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) de dois mil e treze (2013).

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Prefeita Municipal